



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 57 /2.023.

Institui o PASE - Programa de Auxílio ao Servidor Efetivo, com o objetivo de promover repasse pecuniário a todos os servidores públicos municipais efetivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87, encaminha o Presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Poder Executivo Municipal o PASE - Programa de Auxílio ao Servidor Efetivo, outorgando ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa de conceder um Auxílio financeiro a todos os servidores públicos municipais efetivos em exercício.

§1º O Auxílio financeiro, instituída por meio desta legislação, também será extensiva aos servidores licenciados pelo BDPREV, desde que o período de licença seja considerado, para todos os fins, como efetivo tempo de serviço.

§2º O montante correspondente a este Auxílio será de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago no mês de aniversário do servidor.

§3º O valor mencionado no parágrafo anterior poderá ser devidamente atualizado, a partir do exercício de 2.024, mediante a aplicação do índice de revisão/correção a ser adotado para os vencimentos dos servidores públicos municipais durante o referido exercício, bem como em todos os exercícios subsequentes.

§4º O Auxílio poderá, adicionalmente, incluir o Auxílio Funeral e Plano de Saúde.

Art. 2º O Auxílio previsto nesta lei não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração dos servidores públicos contemplados, tampouco será utilizado como base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens estipulados por lei ou regulamento.

Art. 3º A concessão do Auxílio estabelecida por esta lei estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.023.

Bom Despacho, 16 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO I
DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, que as despesas originadas do projeto de Lei, que Institui o PASE - Programa de Auxílio ao Servidor Efetivo está adequado à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, conforme memória de cálculo que acompanha o Projeto de Lei, sendo alocados recursos suficientes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos e suplementações necessárias através de anulação de saldos de outras despesas, e que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2.023, uma vez que o aporte de recursos para a sua manutenção dar-se-á através da redução de outras despesas previstas.

Declaro, por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, §2º, da Lei Complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.024 e 2.025, as despesas decorrentes do presente projeto foram levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os exercícios de 2.024 e 2.025.

Bom Despacho, 16 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Considerando o projeto de lei para a criação do Programa de Auxílio ao Servidor Efetivo - PASE, adotou-se a seguinte abordagem na projeção do aumento das despesas com pessoal do poder executivo:

Para estimar as futuras despesas decorrentes do pagamento do Auxílio, utilizou-se como base o valor definido de R\$1.000,00 a ser concedido a cada servidor efetivo. Esse valor foi multiplicado pelo número atual de cargos efetivos efetivamente ocupados, que totaliza 822, para o exercício de 2.023. Nas próximas etapas, a mesma fórmula foi aplicada, contudo, incorporando o índice de correção para os anos subsequentes.

Auxílio	Quantidade total de servidor efetivos	Custo total estimado 2.023	Custo total 2.024	Custo total 2.025
R\$1.000,00	822	R\$ 822.000,00	R\$ 853.975,80	R\$ 887.195,46

Para as projeções para os anos de 2.024 e 2.025, fora realizada a apuração do cálculo aplicando-se a meta de inflação, conforme Boletim Focus de 08/09/2023, de 3,89% sobre o custo total anual com a referida Auxílio .

	Receita corrente líquida projetada	Impacto em R\$
Exercício de 2.023	R\$323.700.000,00	R\$ 822.000,00
Exercício de 2.024	R\$ 388.530.000,00	R\$ 853.975,80
Exercício de 2.025	R\$ 409.510.620,00	R\$ 887.195,46

Bom Despacho, 16 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.


Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



04 4198/9023

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO III
CERTIDÃO

Certifico abaixo a dotação orçamentária/2023 da Secretaria Municipal de Administração para suportar as despesas referente ao projeto de lei que tem por objeto a proposição do PASE - Programa de Auxílio ao Servidor Efetivo.

Dotação: 04.01.04.122.0001.2022.333900800, fonte 1500000, referência 210.

Bom Despacho, 16 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Charles Vinícius Campos
Contador / CRC: MG-123433/O